
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa Resolução nº. 043/84, de 31 de outubro de 1984, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologada a Resolução nº. 043/84, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1984, no valor de Cr\$ 1.862.647.102 (Hum bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e dois cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº. 043/84 – CONADM

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.615 de 19 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.862.647.102,00 (HUM BILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS CRUZEIROS), ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1984.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1984, do DETRAN/PA., aprovadas pela Resolução nº. 029, de 03 novembro de 1983, homologada pelo Decreto nº. 3.156, de 30 de dezembro de 1983, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas.

CONSIDERANDO que a Receita para o presente exercício foi subestimada e tendo este Departamento obrigações assumidas e as rubricas se encontram deficitárias.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.862.647.102,00 (HUM BILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único – O crédito Suplementar que trata o “caput” deste Artigo terá seguinte classificação:

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						5100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERLA						5101
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
Funcionamento do detran/Pa	03	07	021	2.001	3111.01	1.030.266.102
					3111.02	156.627.000
					<u>3113.00</u>	158.900.000
					3120.00	142.981.000
					3131.00	30.000.000
					3132.00	197.854.000
Funcionamento das Ciretran's	03	07	021	2.002	3111.01	119.019.000
					3132.00	8.000.000
Manutenção da Sinalização	16	91	573	2.003	4120.00	19.000.000
TOTAL						1.862.647.102

Art. 2º. – Os recursos necessários a abertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN/Pa, oriundos da Operação de Crédito através do Banco do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 670.000.000 (Seiscentos e setenta milhões de cruzeiros); do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 1.862.647.102,00 (hum bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, seiscientos e quarenta e sete mil, cento e dois cruzeiros) e a parte referente aos recursos próprios do Estado no valor de Cr\$ 127.019.000,00 (Cento e vinte e sete milhões e dezenove mil cruzeiros), conforme estabelecido nos Incisos IV e II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, e seus efeitos retroagirão a 02 de outubro de 1984.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Detran/Pa, em Belém, 31 de outubro de 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho
MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA – Cel. PM
Vice-Presidente do Conselho
ROBERTO PESSÔA CAMPOS – Ten. Cel. PM
Representante do BPTRAN
Engº ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER
HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA – Cel. PM
Representante EMPM/Pa

DOE Nº 25.395, de 21/12/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ